



Tribunal de Contas do Estado de São Paulo

RELATÓRIO DE ALERTA - RPPS

Processo TC 4366/989/24
Poder EXECUTIVO
Município Caieiras
Entidade PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIEIRAS
Período 08/2024
Relator Dr. Antonio Roque Citadini
Unidade Fiscalizadora 03ª DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO
Responsável GILMAR SOARES VICENTE
Cargo PREFEITO
CPF ***.459.138-**
Período de Gestão 01/01/2021 a 31/12/2024

Em atendimento ao disposto nas Instruções vigentes e na Ordem de Serviço atualmente em vigor, temos a informar que este documento exibe as análises relativas especificamente aos RPPS, conforme seguem.

RPPS

1 - Assunto de Fiscalização: Avaliação dos Parcelamentos com o RPPS

1.1 - Confronto entre o valor total previsto e recebido acumulados até o quadrimestre

Alerte-se o RPPS pela obrigação na cobrança dos valores e a Prefeitura pela responsabilização na gestão dos recursos municipais, que no quadrimestre em análise foi apurada diferença entre o valor previsto e o recebido pelo RPPS dos parcelamentos listados abaixo:

Número parcelamento	Valor total previsto no período	Valor total recebido no período	Variação
2	R\$ 749.253,45	R\$ 57.038,92	92,39%

Esta análise pode revelar o descumprimento ao art. 24, § 1º, IV, da Orientação Normativa MPS nº 02, de 31 de março de 2009 e prejuízo ao atendimento do art. 40, caput, da Constituição Federal, do art. 69 da Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF e do art. 1º da Lei Federal 9.717/1998, que tratam da preservação do equilíbrio financeiro e atuarial do RPPS,

bem como do disposto no art. 5º, I, ""d"", da Portaria MPS nº 204, de 10 de julho de 2008 (critérios para emissão de CRP).

Data da Geração: 05/11/2024
Hora da Geração: 20:33:31